

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Aviso n.º 2866/2005 (2.ª série) — AP. — Para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, faz-se público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal de 14 de Março de 2005, foram celebrados, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 129.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, bem como da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, contratos de trabalho a termo resolutivo certo, com as seguintes trabalhadoras:

Cidália Maria Guerreiro Coelho — auxiliar administrativo, índice 128, pelo prazo de um ano, com data do contrato de 21 de Março de 2005.

Telma Marisa Costa Gravanita Joaquim — assistente administrativo, índice 199, pelo prazo de um ano, com data do contrato de 21 de Março de 2005.

(Isentos da fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Março de 2005. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas*.

Aviso n.º 2867/2005 (2.ª série) — AP. — Para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, faz-se público que, por despacho do vice-presidente desta Câmara Municipal de 17 de Março de 2005, foram celebrados, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 129.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, bem como da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, contratos de trabalho a termo resolutivo certo, com os seguintes trabalhadores:

Acácio Lopes Caleiras — operário qualificado — carpinteiro, índice 142, pelo prazo de um ano, com data do contrato de 21 de Março de 2005.

Manuel João Pereira — operário qualificado — carpinteiro, índice 142, pelo prazo de um ano, com data do contrato de 21 de Março de 2005.

(Isentos da fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Março de 2005. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas*.

CÂMARA MUNICIPAL DA LOURINHÃ

Aviso n.º 2868/2005 (2.ª série) — AP. — *Lista de antiguidade.* — Em cumprimento do estabelecido no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal desta autarquia, organizada nos termos do artigo 93.º do citado diploma legal, se encontra afixada no átrio do edifício dos Paços do Município.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei, da lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

16 de Março de 2005. — O Vereador responsável pela Direcção e Gestão dos Recursos Humanos, *José António Costa Tomé*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAÇÃO

Aviso n.º 2869/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que a Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 22 de Dezembro de 2004, aprovou, por maioria, a proposta da Câmara Municipal para criação da taxa no valor de 10 euros, a aplicar no acto da apresentação obrigatória da ficha técnica de habitação, depois da mesma ter sido aprovada por unanimidade pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 10 de Novembro de 2004.

23 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Saldanha Rocha*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

Aviso n.º 2870/2005 (2.ª série) — AP. — Dr. Manuel Duarte Fernandes Moreno, vice-presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros:

Torna público, em função do previsto na Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, que esta Câmara Municipal, em reunião ordinária

realizada no dia 28 de Fevereiro de 2005, deliberou, por unanimidade, classificar o edifício denominado Casa Malheiro de Pinhovelo, propriedade de Maria de Jesus Pires Malheiro dos Reis, sito na aldeia de Pinhovelo, freguesia de Amendoeira, concelho de Macedo de Cavaleiros, como imóvel de interesse municipal.

Para constar se mandou publicar este aviso e outros de igual teor, ao abrigo do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, em conjugação com o artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo.

18 de Março de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel Duarte Fernandes Moreno*.

Regulamento interno n.º 6/2005 — AP. — 2.ª alteração ao Regulamento Municipal da Urbanização, da Edificação e de Taxas do Município de Macedo de Cavaleiros. — *Preâmbulo.* — O Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, veio introduzir alterações profundas no Regime Jurídico do Licenciamento Municipal das Operações de Loteamento, das Obras de Urbanização e das Obras Particulares.

Face ao preceituado neste diploma, a Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros aprovou em 21 de Novembro de 2002, sob proposta da Câmara Municipal, o Regulamento Municipal da Urbanização, da Edificação e de Taxas, do município de Macedo de Cavaleiros.

Volvidos praticamente dois anos sobre a data da sua entrada em vigor, entendeu a Câmara Municipal ser necessário introduzir algumas alterações ao mesmo, nomeadamente no valor de algumas das taxas que estavam a ser cobradas e na redacção do seu articulado.

A entrada em vigor de legislação que veio transferir para a alçada das câmaras municipais novas competências, torna também necessário prever em regulamento municipal, as necessárias taxas para a prestação dos serviços previstos na lei.

Falamos, nomeadamente, do regime jurídico que regula as instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de abastecimento de combustíveis (Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro), do novo Regime Jurídico do Licenciamento da Instalação, Alteração e Exploração dos Estabelecimentos Industriais do tipo 4 (Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril), e do Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de Março, que criou a ficha técnica da habitação, e prevê no n.º 2 do seu artigo 5.º, que a Câmara Municipal cobre uma taxa pelo depósito e emissão de segunda via da referida ficha.

Também no preâmbulo do Regulamento, e por forma a se dar cumprimento ao que dispõe o artigo 116.º do Código do Procedimento Administrativo, se faz referência, além da legislação que suporta o próprio Regulamento (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho), a toda a restante legislação que fundamenta as taxas propostas (Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril, Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de Março, e Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro).

É pois com este objectivo, que se apresenta a proposta da 2.ª alteração ao Regulamento Municipal da Urbanização, da Edificação e de Taxas do Município de Macedo de Cavaleiros.

Nota justificativa

O Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho veio introduzir alterações profundas no Regime Jurídico do Licenciamento Municipal das Operações de Loteamento, das Obras de Urbanização das Obras Particulares.

Face ao preceituado neste diploma, é objectivo do presente Regulamento estabelecer e definir as matérias que o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, remete para regulamento municipal consignando-se assim os princípios aplicáveis à urbanização e edificação, as regras gerais e critérios referentes às taxas devidas pela emissão de alvarás, pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, bem como às compensações.

Por estar também relacionado com o licenciamento municipal, se aproveita a oportunidade para neste mesmo Regulamento integrar as taxas relativas às instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de abastecimento de combustíveis, previstas no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de